Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 27/2022/REI/IFTO, DE 1º DE ABRIL DE 2022

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL (PET-CIVIL) DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

A REITORA EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 342/2022, de 30 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo de seleção para o preenchimento de vagas para estudantes bolsistas, não bolsistas e formação de cadastro de reserva para o Programa de Educação Tutorial do Curso de Engenharia Civil (PET-Civil) do *Campus* Palmas, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), regido pelos critérios do Manual de Orientações Básicas oferecido pelo Ministério da Educação (MEC), que trata da utilização dos recursos de custeio; pelo Edital Sesu/PET nº 11, de 19 de junho de 2012; pela Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010; e pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, em conformidade com o disposto a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PET constitui-se em Programa de Educação Tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do Brasil, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

I - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

II - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;

III - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;

IV - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país; e

V - estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES BOLSISTAS E NÃO BOLSISTAS

2.1. São deveres do estudante bolsista e do estudante não bolsista:

I - zelar pela qualidade acadêmica do Grupo do Programa de Educação Tutorial do Curso de Engenharia Civil (Grupo PET-Civil);

II - participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;

III - participar durante a sua permanência no Grupo PET-Civil em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV - manter bom rendimento no curso em que estiver matriculado;

V - contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes do Instituto Federal do Tocantins (IFTO), não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;

VI - publicar ou apresentar em evento de natureza científica, no mínimo, 1 (um) trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;

VII - fazer referência à sua condição de bolsista do Grupo PET-Civil nas publicações e trabalhos apresentados; e

VIII - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Poderá ser candidato a participar do processo de seleção de estudantes não bolsistas para o Grupo PET-Civil o acadêmico que atender aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado como estudante do curso de Engenharia Civil do *Campus* Palmas, do IFTO;

II - restar tempo não inferior a 2 (dois) anos para concluir o curso de Engenharia Civil do *Campus* Palmas, do IFTO; e

III - ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do Grupo PET-Civil.

3.2. Este edital de seleção de estudantes para composição do Grupo PET-Civil será divulgado oficialmente com antecedência mínima de 8 (oito) dias de sua realização, incluindo informações sobre data, local, horário, critérios e procedimentos de seleção.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Caberá ao interessado, no ato da inscrição, a juntada dos documentos necessários (cópia conferida com o original, quando necessário) a serem conferidos pelo setor de protocolo do *Campus* Palmas, do IFTO, assim como acompanhar os trâmites e prazos com vistas à garantia dos direitos atribuídos.

4.2. O interessado deverá juntar sua documentação, na seguinte ordem, em envelope lacrado e dirigido à Comissão de Seleção PET-Civil:

I - Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);

II - Termo de compromisso assinado (Anexo II);

III - cópia, conferida com o original, do CPF;

IV - cópia, conferida com o original, da carteira de identidade. Caso este documento já contenha o número do CPF do estudante, fica dispensada a apresentação do documento constante do item anterior;

V - cópia, conferida com o original, do comprovante de endereço;

VI - *Curriculum Vitae* na Plataforma Lattes;

VII - comprovante de matrícula no curso de Engenharia Civil do *Campus* Palmas, do IFTO;

VIII - Declaração de que resta tempo mínimo de 2 (dois) anos para concluir o curso de Engenharia Civil do *Campus* Palmas, do IFTO (Anexo III);

IX - Projeto das atividades a serem propostas (Anexo IV); e

X - Carta de Intenções, explicitando a sua motivação em participar e contribuir com o programa, com, no máximo, 2 (duas) laudas (Anexo V).

4.3. Serão desclassificadas automaticamente as inscrições encaminhadas fora do prazo e sem a documentação exigida, em parte ou no todo.

4.4. Caberá ao Setor de Protocolo do *Campus* Palmas:

I - conferir as cópias com os originais; e

II - proceder o encaminhamento da solicitação à Comissão de Seleção PET-Civil, através do Professor Moacyr Salles Neto.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. O estudante bolsista, aqui denominado "petiano bolsista", receberá mensalmente uma bolsa de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas para o Programa de Educação Tutorial (PET).

5.2. O estudante não bolsista, que venha a passar para a condição de estudante bolsista, aqui denominado “petiano bolsista”, receberá mensalmente uma bolsa de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas para o Programa de Educação Tutorial (PET).

5.3. O estudante selecionado na condição de “estudante não bolsista”, aqui denominado “petiano não bolsista”, não fará jus ao recebimento de qualquer tipo de bolsa e/ou outros auxílios de natureza financeira, salvo quando mudar sua condição para "petiano bolsista".

5.4. Os petianos, bolsistas ou não bolsistas, farão jus a um certificado de participação no Grupo PET-Civil após o tempo mínimo de 2 (dois) anos de participação efetiva e comprovada no Grupo PET-Civil, emitido pelo IFTO.

6. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

6.1. Os petianos, bolsistas e não bolsistas, conforme o caso, serão desligados do Grupo PET-Civil nos seguintes casos:

I - conclusão do curso de Engenharia Civil;

II - desligamento/cancelamento da matrícula;

III - abandono do curso de Engenharia Civil;

IV - desistência;

V - apresentação de coeficiente de rendimento acumulado menor que 7,0 (sete);

VI - acúmulo de 2 (duas) reprovações em disciplinas após o seu ingresso no Grupo PET-Civil;

VII - descumprimento das obrigações com as Pró-Reitorias de Ensino, de Extensão e de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;

VIII - descumprimento dos deveres previstos no art. 18 da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010;

IX - descumprimento das obrigações derivadas das atividades programadas pelo tutor do grupo; e

X - prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do Grupo PET-Civil ou com o ambiente escolar.

6.2. O coeficiente de rendimento acumulado é a média aritmética das notas de todas as disciplinas já cursadas pelo estudante, excluindo-se aquelas em que foi reprovado.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção será composta por professores lotados na Coordenação da Área de Construção Civil do *Campus* Palmas, do IFTO, sendo estes: Dr. Moacyr Salles Neto (titular e presidente da comissão); Ma. Adriana Soraya Alexandria Monteiro (titular); Dr. Adriano dos Guimarães de Carvalho (titular).

7.2. A análise da documentação de inscrição, a homologação das inscrições, bem como a seleção dos estudantes serão realizadas pela Comissão de Seleção.

7.2.1. Caberá ao presidente da Comissão de Seleção proceder à autuação dos documentos gerados, após a realização de cada etapa da seleção, no Processo nº 23235.004516/2020-27.

7.3. As informações e os resultados parcial e final serão divulgados no portal do IFTO (http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/editais).

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Não será homologada a inscrição de candidato que não atenda às exigências mínimas para a inscrição neste edital.

8.2. Para o candidato com inscrição homologada, será utilizado o seguinte critério para classificação:

I - análise da Carta de Intenções (Anexo V), elaborada pelo candidato, constituindo 30% (trinta por cento) da pontuação total; e

II - avaliação de atividades propostas (Anexo IV) e submetidas pelo candidato, constituindo 70% (setenta por cento) da pontuação total.

8.3. Da elaboração das atividades (Anexo IV):

8.3.1. Consistirá na elaboração de um conjunto de 6 (seis) atividades para serem realizadas no ano de 2022, devendo ser apresentadas de acordo com o disposto neste edital;

8.3.2. Obrigatoriamente, o candidato deverá apresentar, no mínimo, entre as 6 (seis) atividades propostas:

a) 1 (uma) atividade cujos objetivos alcancem temáticas atreladas ao Ensino;

b) 1 (uma) atividade cujos objetivos alcancem temáticas atreladas à Pesquisa; e

c) 1 (uma) atividade cujos objetivos alcancem temáticas atreladas à Extensão.

8.3.3. O candidato é o único responsável pela construção textual do referido conjunto de atividades propostas, devendo seguir estritamente a estrutura definida no Anexo IV.

8.3.4. A estrutura formal para a apresentação de cada uma das atividades propostas deverá contemplar exclusivamente os tópicos indicados no Quadro 1.

Quadro 1 – Estrutura formal para cada atividade proposta.

DIMENSÃO	DESCRIÇÃO
1	Foco da atividade
2	Descrição/Justificativa
3	Objetivos
4	Metodologia
5	Cronograma
6	Parcerias
7	Recursos e condições necessárias (infraestrutura física, humana e financeira)
8	Quais, entre os objetivos do PET, estão mais vinculados a esta atividade?
9	Resultados/produtos esperados
10	Metodologia de avaliação da atividade

8.4. Na elaboração das atividades (Anexo IV), para cada atividade proposta, deve-se:

I - adotar como referência, quando da construção textual relacionada à Dimensão 1, a indicação se a atividade tem como **foco** ações relacionadas à **Pesquisa** ou ao **Ensino** ou à **Extensão**;

II - adotar como referência, quando da construção textual relacionada à Dimensão 8, melhorias para o curso, para a educação, para a sociedade, bem como meios para a socialização dos resultados, publicações, etc.; e

III - redigir em papel do tamanho A4, não excedendo a 4 (quatro) laudas; utilizando fonte do tipo *Times New Roman*, tamanho 12; adotando espaçamento simples e margens

superior, inferior, esquerda e direita igual a 2,5 cm; e utilizando as normas do registro formal culto da língua portuguesa.

8.5. Os membros da Comissão de Seleção, quando da avaliação das atividades propostas pelos candidatos, irão considerar os critérios indicados no Quadro 2.

Quadro 2 – Critérios de avaliação das atividades propostas.

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Relevância	De 0 (zero) a 10 (dez) pontos
2	Viabilidade	De 0 (zero) a 10 (dez) pontos
3	Domínio do assunto	De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos
4	Objetividade	De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos
5	Clareza	De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos
6	Precisão	De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos
7	Organização e disposição textual	De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos
8	Atendimento ao disposto no Quadro 1	De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos

8.6. A Nota Final do candidato será definida pela soma da:

I - média simples obtida na avaliação de cada membro da Comissão de Seleção, resultante da análise da carta de intenções, aplicado o respectivo percentual previsto neste edital; e

II - média simples obtida na avaliação de cada membro da Comissão de Seleção, resultante da análise das atividades propostas, aplicado o respectivo percentual previsto neste edital.

8.7. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da Nota Final obtida.

8.7.1. Em caso de empate na pontuação final, o desempate obedecerá aos critérios especificados na seguinte ordem:

I - o candidato que possuir maior nota nas atividades propostas;

II - o candidato que possuir maior nota na carta de intenções;

III - o candidato mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); e

IV - sorteio.

8.8. Será desclassificado o candidato que obtiver nota final menor que 30 (trinta) pontos.

8.9. Após a divulgação do resultado final, os candidatos selecionados deverão aguardar convocação por parte do tutor do grupo para o início das atividades.

8.9.1. A convocação dos candidatos selecionados neste edital para o início das atividades será realizada por *e-mail*, conforme apresentado na Ficha de Inscrição.

9. **DOS RECURSOS**

9.1. Após a publicação da homologação da inscrição, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso.

9.1.1. O recurso contra inscrição não homologada deverá ser assinado, digitalizado e enviado para o *e-mail* pet.civil@ifto.edu.br, informando como assunto "Recurso_Edital_Petiano_nome do candidato".

9.2. Após a publicação do resultado preliminar, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso.

9.2.1. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser assinado, digitalizado e enviado para o *e-mail* pet.civil@ifto.edu.br, informando como assunto "Recurso_Edital_Petiano_nome do candidato".

9.3. Os recursos não podem exceder a uma página, indicando nesta o nome do candidato e as razões que fundamentam a ação. A fonte utilizada deverá ser *Times New Roman*, tamanho 12, adotando parágrafo simples e margens superior, inferior, direita e esquerda igual a 2,5 cm.

9.3.1. Todo e qualquer documento que seja utilizado para fundamentar o recurso deverá ter sua cópia devidamente autenticada, digitalizada e anexada à mensagem eletrônica.

9.4. Não serão disponibilizadas, para fins de elaboração de recursos, cópias das atividades propostas pelos outros candidatos e suas respectivas fichas de avaliação.

9.5. A Comissão de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação física dos documentos anexados à mensagem eletrônica.

9.6. A Comissão de Seleção fará a análise dos recursos e emitirá parecer, divulgando os resultados finais nos prazos estabelecidos neste edital.

9.7. Não caberá aos candidatos a interposição de qualquer tipo de recurso contra a publicação do resultado final.

9.8. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10. **DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

10.1. As atividades previstas neste edital de seleção são as seguintes:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	até 4/4/2022	http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/editais
Período de inscrição	4 a 14/4/2022	*Campus* Palmas – IFTO AE 310 SUL, Avenida LO 05, s/n, Plano Diretor Sul Protocolo do *Campus* Palmas, das 8h às 18h
Homologação das inscrições	até 18/4/2022	http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/editais
Prazo para interposição de recurso	20/4/2022 até as 18 horas	*e-mail* para: pet.civil@ifto.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos	22/4/2022	http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/editais
Divulgação do resultado preliminar	26/4/2022	http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/editais
Prazo para interposição de recurso	28/4/2022 até as 18 horas	*e-mail* para: pet.civil@ifto.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos	2/5/2022	http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/editais
Divulgação do resultado final	3/5/2022	http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/editais

11. **DAS VAGAS**

11.1. Serão disponibilizadas 7 (sete) vagas para petianos bolsistas e 6 (seis) vagas para petianos não bolsistas, correspondendo àqueles que obtiverem as 13 (treze) maiores notas finais, de acordo com o resultado final.

11.1.1. Caso existam petianos não bolsistas do Grupo Pet-Civil em exercício da atividade, estes terão prioridade na substituição em caso de desistência ou saída de petianos bolsistas em exercício.

11.1.2. Os petianos não bolsistas oriundos deste processo de seleção, de acordo com a ordem de classificação, passarão a ter prioridade na substituição em caso de desistência ou saída de outros petianos bolsistas, não se aplicando o lançamento de novo edital de seleção.

11.2. Os candidatos que forem classificados para além das 13 (treze) vagas para petianos bolsistas e não bolsistas deste processo de seleção comporão um cadastro de reserva.

11.2.1. Na hipótese de ocorrer desligamento/desistência/saída de estudante da condição de petiano não bolsista, este poderá ser substituído por candidato classificado no cadastro de reserva, oriundo deste processo de seleção, de acordo com a ordem de classificação, não havendo necessidade de realização de novo edital.

11.2.2. O estudante substituto deverá atender a todas as exigências deste edital, observando-se os prazos de conclusão do curso na época da convocação.

12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O início das atividades, no que diz respeito àquelas definidas para o Grupo PET-Civil, fica condicionado à efetivação do cadastro do estudante no Sistema de Informação Gerencial para o Programa de Educação Tutorial (SigPet).

12.1.1. Caberá ao tutor do grupo dar encaminhamento no cadastramento dos estudantes selecionados no SigPet.

12.1.2. O cadastramento dos petianos selecionados fica condicionado às instruções dos órgãos de fomento, sujeitando-se todos às exigências e condições por estes impostas.

12.2. A validade deste processo seletivo é de 2 (dois) anos, a partir da sua data de publicação.

12.3. O tutor do Grupo PET-Civil, na ocorrência de expansão do referido grupo ou mesmo para a manutenção do número de petianos bolsistas e não bolsistas, durante a validade deste processo seletivo, poderá chamar todos os demais estudantes classificados e não aproveitados nas condições de estudante bolsista ou de estudante não bolsista até o preenchimento total do número de vagas então previstas e/ou daquelas aprovadas para a expansão.

12.4. Será automaticamente eliminado deste processo seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das etapas deste processo seletivo:

I - usar ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para obter vantagem própria ou de terceiros;

II - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão de Seleção e/ou com os demais candidatos; ou

III - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de seleção em: http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/editais.

12.6. Todos os candidatos que participarem do presente processo seletivo e que não forem selecionados permitirão que o Grupo PET-Civil utilize, caso haja pertinência e interesse, no todo ou em parte, as suas respectivas atividades propostas.

12.7. Informações adicionais sobre o Programa de Educação Tutorial (PET) podem ser obtidas acessando o Portal do Ministério da Educação.

12.8. A concessão das bolsas aos estudantes petianos bolsistas está condicionada aos repasses efetuados pelo Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Superior (MEC/Sesu).

12.9. O MEC/Sesu e o IFTO resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

12.10. A parcela mensal da bolsa é pessoal e intransferível, sendo vedada sua divisão entre duas ou mais pessoas.

12.11. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos previstos neste edital.

12.12. Não será admitida a complementação documental fora do prazo das inscrições.

12.13. O IFTO não se responsabilizará por inscrição/recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.14. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se constatada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazer a comprovação, ele não provar a exatidão de suas declarações.

12.15. A inscrição implicará a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento dessas disposições, para quaisquer fins em direito admitido.

12.16. Todas as informações e documentos apresentados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

12.17. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização, reclamação de qualquer natureza e/ou pagamento de bolsas retroativas.

12.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFTO, em conjunto com a Comissão de Seleção, observando-se as disposições legais e regimentais, não cabendo recurso às suas decisões.

TÁVILLA CAROLINA COELHO CARMO
Reitora em substituição do Instituto Federal do Tocantins

Documento assinado eletronicamente por **Tavilla Carolina Coelho Carmo**, **Reitora em Substituição**, em 01/04/2022, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1583745** e o código CRC **EE1DF813**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 27/2022/REI/IFTO, DE 1º DE ABRIL DE 2022

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO III – DECLARAÇÃO

ANEXO IV – ESTRUTURA PARA AS ATIVIDADES PROPOSTAS

ANEXO V – CARTA DE INTENÇÕES PARA ATUAÇÃO NO GRUPO PET-CIVIL